CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANA'

L E I Nº 5 0 9

SÚMULA: - Aquisição de data para fins de doação à Santa Casa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETA: -

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir de quem de direito a data de terras nº 17 (dezessete), da quadra nº 117 (cento e dezessete), com a área de 693,75 metros quadrados, situada nesta cidade.

Artigo 2º - Fica aberto um crédito especial de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) para a aquisição do referido imóvel.

Artigo 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação do imóvel em aprêço à Santa Casa de Misericórdia de Arapongas, para fins de construção do necrotério.

Artigo 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 6 de dezembro de 1.963.-

Sadaho Yokomizo,
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO.

Clemente Soares
Clemente Soares,
1º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO.